Câmara

Anexo do Proc. 31/65
S. Vicente 12/10/65

Prefeitura Municipal de São Vicente

LEI Nº 1.170

Charles Alexander de Souza Santos Forbes, Prefeito Municipal, faz saber que a Câmara Municipal de São Vicente decreta e êle sanciona a seguinte lei:

Artigo 1º - A concessão de licença para funcionamento de farmácia no Município só poderá ser feita após a assinatura do interessado, em livro próprio da Prefeitura, de compromisso que o obrigue a fazer plantão noturno, de acôrdo com a escala elaborada pelo Sr. Prefeito.

Artigo 2º - Esta lei entrará em vigor em 1º de janeiro de 1 966.

São Vicente, Cidade Monumento da História Pátria, Cellula Mater da Nacionalidade, em 4 de outubro de 1 965.

Dr. Charles Alexander de Souza Santos Forbes
Prefeito Municipal

Junte-se ao Proc. Resp.
São Vicente, 12/10/65

146/64-a

0 - 3-65 - 22x32